PROJETO DE LEI Nº 24, DE 17 DE MAIO DE 2021.

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$. 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), alteração do PPA e LDO 2021, e dá outras providencias".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade do Governo do Município de Buritama, crédito adicional suplementar, ao orçamento programa do exercício de 2021, nos termos do inciso I do art. 41 da lei federal nº 4.320/64, no valor de R$. 1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentarias.

02 - PODER EXECUTIVO		
02.07 – Departamento Municipal de Cultura e Turismo		
4490.51.01.01 – 13.695.0020-1.032 – Obras e Instalações	R$	560.000,00
02.08 – Departamento Municipal de Saude		
3390.30.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Material de Consumo	R$	50.000,00
3390.30.30.01 – 10.122.0015-2.038 – Material de Consumo Combustível	R$	150.000,00
3390.39.01.01 – 10.122.0015-2.038 – Outros Serviços Terceiros P.Juridica	R$	50.000,00
02.12 – Departamento Municipal de Administração		
4490.51.01.01 – 04.122.0041-1.010 – Obras e Instalações	R$	350.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		**R$ 1.160.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 1º, serão utilizados de recursos provenientes de **SUPERÁVIT FINANCEIRO** apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, no valor de R$.1.160.000,00 (um milhão, cento e sessenta mil reais), nos termos do inciso I do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64.

Art. 3º - O Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00 fica dispensado, tendo em vista, tratar-se de reforço de dotações orçamentárias de programas já constantes do orçamento vigente.

Art. 4º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 5º - As despesas autorizadas por esta lei não tem caráter continuado, não se aplicando as vedações do art. 8º da Lei Complementar n. 173-20.

Art. 6º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 17 de maio de 2021; 103 anos de Fundação e 72 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-17-Mai-2021-13:35-000132-1/2

- J U S T I F I C A T I V A -

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Submetemos o presente projeto que busca autorização para abertura de credito suplementar, para suprir o seguinte:

- continuidade das obras no Parque Turistico João Simão Garcia;

- aquisição de diversos materiais de consumo, inclusive combustível para a frota municipal, como também pagamento de contas telefônicas, energia elétrica, dentro do Departamento Municipal de Saude do Município.

- assunção contrapartida do convenio SJC/FID nº 99/2019 firmado com a Secretaria da Justiça e Cidadania do Estado de São Paulo que tem objeto a reforma e adequação do prédio público para o Centro de Integração da Cidadania.

Ante ao que foi exposto no Projeto de Lei em questão, estamos convictos de que os Senhores Vereadores darão a atenção necessária para a sua aprovação do mesmo, por ser medida de inteira Justiça.

Atenciosamente,

RORIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL BURITAMA-"TODO PODER EMANA DO POVO"
-17-Mai-2021-13:36-000133-1/2